LEI MUNICIPAL Nº 1383 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TRANSPORTE CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a criado o TRANSPORTE CIDADÃO no Município de Barra do Piraí.

Parágrafo Único – Para efeitos desta norma, considera-se:

I - transporte cidadão: aquele promovido pelas Empresas Concessionárias de Serviço Público de Transporte Coletivo, através de veículos especiais adaptados ao transporte dos portadores de deficiência;

II - pessoa portadora de deficiência: aquela com mobilidade reduzida que, temporária ou permanentemente, tem limitada sua capacidade de locomover-se;

III - veículos de transporte coletivo: aqueles que deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas de acordo com o artigo 16 da lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá conveniar-se com a iniciativa privada, principalmente as concessionárias de serviços públicos de transporte coletivo, para melhor viabilização do objetivo desta norma.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá editar específico decreto regulamentador para dispor sobre a matéria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 208/07
Autor: Luiz Roberto Coutinho